



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 011/2019

### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base na **Lei Municipal nº. 4.774/08 e 2.875/94 art. 2º alínea IV e art. 4º alínea II, que foi alterada, pela lei 4.625/2007, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando:**

1 - A necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, para garantia da regularidade do atendimento médico, nas seguintes especialidades:

VAGAS	CARGO	LOCAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C.H. SEMANAL
01	Médico Clínico	CAPS	R\$ 3.185,21	Graduação em Medicina e CRM – MG	15 h
01	Médico Psiquiatra	CAPS	R\$ 3.185,21	Graduação em Medicina com especialização em Psiquiatria e CRM-MG	15h

02- A Portaria GM 336/2002 que prevê a equipe mínima para os CAPS;

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

### **3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES**

3.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

3.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.

3.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos locais e horários definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.

3.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no quadro de avisos da Secretaria de Municipal de Saúde e da Secretaria de Gestão de Pessoas.

3.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

### **4 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

4.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.



## 5 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

5.1 Os contratos terão duração de 06 meses, podendo ser prorrogados por igual período e rescindidos antes desses prazos, durante a vigência do programa, ficando cada candidato ciente de que serão **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade da **Lei Municipal n.º 2.875/94 art. 2º alínea IV e art. 4º alínea II, que foi alterada, pela lei 4.625/2007.**

## 6 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

6.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

6.3 Gozar de boa saúde física e mental;

6.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

6.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:

6.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

6.5.2 Certificado de Conclusão do Curso que comprove a escolaridade mínima exigida;

6.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

6.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);

6.5.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);

6.5.6 Certidão de nascimento dos filhos;

6.5.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

6.5.8 CTPS (parte da foto e do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

6.5.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas);

6.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador.

6.7 Apresentar uma foto 3x4 recente.

6.8 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;

6.9 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

## 7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

7.2 Os interessados deverão se inscrever das **08:00h às 12:00h, nos dias 09 e 10 de maio de 2019**, no CAPS II Aldeia Viramundo, Rua Amélia Batista da Silva, 208, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG.

7.3 O candidato deve estar munido dos seguintes documentos originais e cópia: RG, Carteira de identidade profissional, Diploma e especialização em Psiquiatria;

7.4 Estar regularizado com o conselho de classe (CRM-MG), apresentando original e comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;

7.5 Entregar currículo profissional;

- 7.6 Entregar, caso possua, documento que comprove experiência profissional em Serviço Público na área da Saúde Mental;
- 7.7 Entregar, caso possua, cópia do Título de Especialista em Psiquiatria e/ou cópia do Certificado de Conclusão de Pós Graduação em nível de especialização *latu sensu* em qualquer área.
- 7.8 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal;
- 7.9 Entregar o Requerimento de inscrição preenchido com os devidos documentos.

**Observação:** As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração acompanhada de cópia de identidade do procurador.

## **8 - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO**

8.1 - Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, com cumprimento da carga horária citada no item 1 , de segunda a sexta-feira.

8.2 - Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o seguinte Artigo da C.F.:  
**Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

**XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.**

**a de dois cargos de professor;**

**a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;**

**a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;**

**XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.**

## **9 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

### **9.1 MÉDICO CLÍNICO**

- 9.1.1 Executar as atribuições comuns ao médico clínico geral;
- 9.1.2 Realizar consultas aos beneficiários do CAPS II, atuando na clínica da dependência química;
- 9.1.3 Realizar atendimento médico, exames clínicos, emitir diagnóstico, prescrever tratamento médico;
- 9.1.4 Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação;
- 9.1.5 Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais e familiares, realizando clínica ampliada;
- 9.1.6 Realizar acompanhamento dos usuários em intervenções de grupo;
- 9.1.7 Realizar visitas domiciliares;
- 9.1.8 Participar da reunião em equipe;
- 9.1.9 Emitir atestados e laudos;
- 9.1.10 Realizar encaminhamentos quando não for da competência do CAPS;
- 9.1.11 Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição;

- 9.1.12 Realizar orientação familiar;
- 9.1.13 Atuar na prevenção de recaída;
- 9.1.14 Atuar na lógica da redução de danos;
- 9.1.15 Participar de atividades junto à SMS quando solicitado;
- 9.1.16 Representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador;
- 9.1.17 Participar das ações de matriciamento da Atenção Primária em saúde mental e álcool e outras drogas;
- 9.1.18 Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde;
- 9.1.19 Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS e Reforma Psiquiátrica, conforme as políticas públicas de saúde da SMS;
- 9.1.20 Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo, etc.;
- 9.1.21 Realizar acompanhamento e orientações educacionais referentes à área da clínica médica e clínica da dependência química, direcionadas aos alunos universitários estagiários que porventura ingressarem no serviço.

## **9.2 MÉDICO PSIQUIATRA**

- 9.2.1 Compor a equipe do CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade;
- 9.2.2 Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região.
- 9.2.3 Executar as atribuições comuns ao médico psiquiatra;
- 9.2.4 Realizar consultas aos beneficiários do CAPS II, com acometimentos emocionais e psíquicos;
- 9.2.5 Avaliar o grau de desequilíbrio emocional dos beneficiários do CAPS II e prescrever tratamento com medicamentos controlados baseado na vertente do sistema aberto;
- 9.2.6 Dar atendimento psiquiátrico e terapêutico, preferencialmente em grupo, da clientela;
- 9.2.7 Trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária;
- 9.2.8 Realizar visitas domiciliares;
- 9.2.9 Participar de atividades junto à SMS quando solicitado;
- 9.2.10 Representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado;
- 9.2.11 Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde;
- 9.2.12 Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde da SMS;
- 9.2.13 Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo, RAAS, etc.;
- 9.2.14 Internar em hospital geral;
- 9.2.15 Acompanhar o paciente do CAPS internado;
- 9.2.16 Prestar assistência em saúde mental ambulatorial nos diversos níveis primário, secundário e terciário.
- 9.2.17 Realizar acompanhamento e orientações educacionais referentes à área da psiquiatria, direcionadas aos alunos universitários estagiários que porventura ingressarem no serviço.
- 9.2.18 Participar das reuniões de equipe semanais.
- 9.2.19 Realizar Matriciamento das equipes de Atenção Primária à Saúde.

## **10 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

10.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de duas etapas, a seguir discriminadas:

10.2 **1º Etapa: Avaliação de currículo** segundo os critérios do quadro abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Título de Especialista em Psiquiatria	6 pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Psiquiatria	3 pontos
Experiência Profissional em serviço Público na área da Saúde Mental, de no mínimo 6 meses (Médico Psiquiatra e Médico Clínico)	2 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização <i>latu sensu</i> em qualquer área, máximo de 01 certificado. (Médico psiquiatra e Médico Clínico)	1 ponto
<b>TOTAL</b>	<b>12 pontos</b>

10.2.1 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais serão computadas apenas uma vez.

10.2.2 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

10.2.3 A documentação a ser analisada deverá ser entregue no ato da inscrição.

10.2.4 Somente serão submetidos à entrevista, os candidatos cujo currículo tenha sido selecionado.

10.3 **2ª Etapa:** A entrevista, de **caráter eliminatório**, com os candidatos selecionados na 1ª etapa, será no dia **16 de maio de 2019, no CAPS Aldeia Viramundo, na Rua Amélia Batista da Silva, nº 208 - Centro** e consistirá dos seguintes requisitos do quadro abaixo:

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação</b>
Conhecimento teórico e prático na área de Saúde Mental e da Reforma Psiquiátrica, Políticas Públicas do SUS para Saúde Mental e Álcool e outras Drogas	3 pontos
Trabalho em equipe e relacionamento interpessoal	3 Pontos
Experiência na realização de matriciamento na Atenção Primária à Saúde	2 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>08 Pontos</b>

10.3.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 5 (cinco) pontos.

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1 A seleção dos candidatos que comparecerem no período fixado, será processada obedecendo à seguinte ordem de desempate:

11.1.1 - Maior tempo de experiência em Saúde Mental (CAPS);

11.1.2 - Candidato de maior idade;

11.1.3 - Candidato casado;

11.1.4 - Candidato com maior número de filhos.

## **12 - DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA**

12.1 Os candidatos classificados na 1ª etapa da seleção de currículo **não** serão contatados para a 2ª etapa, devendo, portanto, os mesmos ficarem atentos às datas citadas **item 13**.

12.2 O horário para realização da 2ª etapa será divulgado, juntamente com a publicação do resultado da 1ª etapa.



### **13 - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

13.1 Os resultados serão afixados no quadro de avisos da Secretaria de Municipal de Saúde: Rua Comendador José Garcia, 280, Centro, e da Secretaria de Gestão de Pessoas: Rua dos Carijós nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, nos seguintes dias:

13.1.1 **1ª Etapa:** 14 de maio de 2019.

13.1.2 **2ª Etapa:** 17 de abril de 2019.

13.1.3 **Classificação Final:** 17 de maio de 2019, a partir das 12h.

13.1.3.1 A nota final será a soma das notas da 1ª etapa (Avaliação de currículo) e da 2ª etapa (Entrevista).

**13.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas, bem como das listas dos classificados divulgado nos quadros de avisos.**

### **14 - DOS RECURSOS**

14.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância ao setor de Recrutamento e Seleção, mediante formulário próprio, que deverá ser entregue na Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, na Rua dos Carijós nº 45, Centro, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do Resultado dos Candidatos Classificados, das 09:00h às 16:00h.

14.1.2 Não serão considerados os pedidos interpostos fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

14.1.3 Face às características do Processo, não caberá recurso da 2ª etapa do Processo Seletivo.

14.1.4 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

15.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

**Pouso Alegre, 03 de maio de 2019.**

**Sílvia Regina Pereira da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

**Ricardo Henrique Sobreiro**  
Secretário de Gestão de Pessoas